



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36 /2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ 09304/2018).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEP 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **Cármem Lúcia Antunes Rocha**, RG M310030 SSP/MG e CPF 254.860.806-97, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Brasília-DF, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por sua Presidente, Procuradora Geral da República, **Raquel Elias Ferreira Dodge**, RG 577.931 SSP/DF e CPF 244.903.501-04, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93, as suas alterações e as demais normas jurídicas e técnicas que regulamentam a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica – TCT – tem por objeto viabilizar e regulamentar o acesso, pelo **CNMP**, mediante consulta aos documentos e às informações, ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), que forma o Cadastro Nacional de Presos, gerido pelo **CNJ**, facultando ao **CNMP** a solicitação de acesso ao referido Cadastro para o Ministério Público da União e/ou Ministérios Públicos dos Estados. }

Termo de Cooperação Técnica CNJ – CNMP

1/3





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O cumprimento do objeto deste TCT dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado em conjunto pelos partícipes, no prazo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, ou revisão de prazos, respeitado o objeto deste TCT, sem necessidade de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – São atribuições do **CNJ** e do **CNMP** intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto do presente Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência dos partícipes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em sentido contrário, nos termos da lei. *dv*





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo CNJ de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – As controvérsias oriundas da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa. No caso de judicialização, fica eleito o foro de Brasília.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília – DF, 10 de setembro de 2018.

Carmen Lucia de Azevedo
MINISTRA CARMEN LÚCIA

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

